



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 =

“Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Paracambi e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração e os vencimentos básicos servidores públicos efetivos e dos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, ficam reajustados no percentual de 10,22% (dez virgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita